Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.578, DE 16 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO INSTITUTO CULTURAL E ARTÍSTICO NORTE E NORDESTE - ICANN, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL E REPRESENTATIVIDADE DA ÁREA CULTURAL DO MUNICÍPIO, NA SEMANA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, EM BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder apoio financeiro ao **INSTITUTO CULTURAL E ARTÍSTICO NORTE E NORDESTE – ICANN,** inscrito no CNPJ sob nº 05.365.672/0001-14, com sede na Antiga Estação Ferroviária, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para atender despesas com serviços de promoção institucional e representatividade da área cultural do Município, divulgando o mesmo na Semana de Cultura do Distrito Federal, em Brasília

Parágrafo Único - O apoio financeiro destina-se ao ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 2º - O apoio financeiro autorizado no artigo será atendido através da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTO, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
13.392.056.2.050 – Atividades Artísticas de Promoção do Município e Cívico Culturais:
3390.39.13 – Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção Institucional ..... **R$ 2.000,00**

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos valores recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.